



REQ
00004/2019

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOSÉ SERRA**

REQUERIMENTO Nº DE - CMMPV Nº 893

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir a Medida Provisória nº 893, de 2019, que *transforma o Conselho de Controle de Atividades Financeiras na Unidade de Inteligência Financeira*.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

1. Antônio Pitombo, advogado;
2. Pierpaulo Bottini, advogado;
3. Ana Carolina Carlos de Oliveira, advogada.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 893, de 19 de agosto de 2019, *transforma o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) na Unidade de Inteligência Financeira (UIF)*, vinculado administrativamente ao Banco Central do Brasil. Estabelece também que a estrutura organizacional da Unidade de Inteligência Financeira compreenderá um Conselho Deliberativo - composto pelo Presidente da Unidade e por no mínimo oito e no máximo quatorze Conselheiros, escolhidos dentre cidadãos brasileiros com reputação ilibada e reconhecidos conhecimentos na área e nomeados pelo Presidente do Banco Central do Brasil - e um Quadro Técnico-Administrativo - composto por ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança, servidores, militares e empregados cedidos ou requisitados, e servidores efetivos.

Assim, passa a ser incumbência da Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil a aprovação do regimento interno da Unidade de Inteligência Financeira, dispondo sobre sua organização e seu funcionamento, e a regulação do processo administrativo sancionador no âmbito da Unidade de Inteligência Financeira, dispondo, inclusive, sobre o



SF/19681.95471-14



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **JOSÉ SERRA**

rito, os prazos e os critérios para gradação das penalidades previstas na Lei nº 9.613, de 1998.

Esta audiência pública tem as seguintes questões centrais:

1. Como assegurar o sigilo das informações e das comunicações de operações suspeitas, dada o modelo administrativo da Unidade de Inteligência Financeira e sua vinculação ao Banco Central do Brasil? Quais mecanismos poderiam ser implementados para assegurar o sigilo das comunicações e relatórios e, ao mesmo tempo, identificar e responsabilizar agentes públicos que contribuam com os chamados “vazamentos”?
2. Quais os motivos e as vantagens, caso existam, de a Unidade de Inteligência Financeira estar vinculada ao Banco Central do Brasil? Como garantir a autonomia, a independência e a capacidade de coordenação da UIF com outros órgãos quando ela está vinculada a uma instituição que sequer tem autonomia própria formalizada?
3. O Poder Executivo justificou a edição da Medida Provisória e a transferência do COAF para o Banco Central, por ter tido atuação política. Por sua vez, o STF concedeu liminar impeditiva a comunicação de operações suspeitas pelo COAF. Como a comunidade jurídica acompanha esses movimentos e entende qual será o papel da nova UIF?

Sala da Comissão, 24 de setembro de 2019.

Senador **JOSÉ SERRA**
PSDB-SP



SF/19681.95471-14